**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33 /2019. “INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE ITATIBA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Deem-se as seguintes redações aos Art. 1º e seu § 1º, Art. 2º e seu Inciso I, Art. 6º e Art. 8º do Projeto de Lei nº 33 /2019:

 **Art. 1º** - Fica instituído no Município de Itatiba, o projeto “Câmara Mirim”.

 **§ 1º** - Os critérios para participação dos alunos e o sistema de formação da Câmara Mirim, serão regulamentados por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 2º** - O Projeto Câmara Mirim é destinado a alunos de 6º (sexto) a 9º (nono) anos e tem como objetivos específicos:

 I – Promover nas escolas das redes pública e particular informações sobre as atividades gerais da Câmara Municipal de Itatiba.

 **Art. 6º** - ° A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês, de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro.

**Art. 8º** - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento, por meio da criação de uma Comissão Especial de Trabalho, formada por três vereadores, que será responsável por coordenar as atividades da Câmara Mirim.

Palácio 1º de Novembro, 24 de setembro de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Deborah de Oliveira**

**Vereadora – Cidadania**